

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

PARECER Nº. 013/2019.

Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2019.

AUTOR: Legislativo Municipal.

Ementa: Altera o parágrafo único do art. 3º; altera o art. 4º e revoga os arts. 5º e 6º; todos da Lei n. 753, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência da Vereadora Iraci Ferreira de Souza, reuniu extraordinariamente no dia 18 de março de 2019, com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei de autoria do Legislativo. A data do recebimento do processo referente ao Projeto de Lei nº 002/2019, foi no dia 11 de março de 2019.

A Presidenta/Relatora reservou a si mesmo o direito de enunciar o presente parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Como já descrito acima, trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Legislativo Municipal, em que se destaca a importância da realização da semana Legislativa em âmbito municipal, tendo em vista a oportunidade da população conhecer as atividades que são desenvolvidas pela Câmara.

No que tange ao conteúdo gramatical e estrutura do Projeto em realce, entendemos que se encontra de acordo com ao que determina as normas legais pertinentes.

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, alínea “a”, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, resolver exarar Parecer Favorável, ao projeto em realce.


O Parecer da Relatora foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 18 de março de 2019.


Iraci Ferreira de Souza
Presidenta/relatora


Laudir Maranhão
Vice-Presidente


Luciana Melo Heitor Duarte
Membra